



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 001 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela ordem urbanística, acessibilidade, mobilidade urbana, segurança dos pedestres e adequada utilização dos bens públicos de uso comum do povo;

CONSIDERANDO que as calçadas e passeios públicos destinam-se prioritariamente à circulação segura, livre e acessível dos pedestres;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários das vias públicas, nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que disciplinam o uso e ocupação dos logradouros públicos, bem como o exercício do poder de polícia administrativa pelo Município;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata de Reunião nº 000047/2026, realizada em 14 de maio de 2026 junto à 1ª Promotoria de Justiça de Buritis, que tratou da necessidade de intensificação das ações de fiscalização e adoção de providências administrativas destinadas à regularização das calçadas e demais áreas de circulação de pedestres;

TORNA PÚBLICO e NOTIFICA todos os proprietários, possuidores, comerciantes, empresários, responsáveis por estabelecimentos comerciais, proprietários de imóveis, construtores, empreiteiros e demais contribuintes do Município de Buritis para que promovam a imediata regularização e desobstrução das calçadas, passeios públicos e áreas de circulação de pedestres.

Fica estabelecido o prazo improrrogável **até o dia 15 de junho de 2026** para a retirada e regularização de quaisquer materiais, equipamentos, mercadorias ou objetos que estejam ocupando, obstruindo ou dificultando a livre circulação de pedestres, incluindo, mas não se limitando a:

I – mercadorias expostas para venda em frente a estabelecimentos comerciais;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

II – expositores, cavaletes, placas publicitárias, banners, mesas, cadeiras, tendas e estruturas similares;

III – materiais de construção, tais como areia, brita, tijolos, blocos, cimento, ferragens, madeira, telhas, tubos e similares;

IV – resíduos e entulhos provenientes de construções, reformas, demolições ou limpeza de terrenos;

V – caçambas, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros objetos depositados sobre calçadas ou passeios públicos sem a devida autorização legal;

VI – qualquer material ou estrutura que impeça, restrinja ou dificulte a livre circulação de pedestres.

Os responsáveis por obras particulares deverão manter os materiais de construção e os resíduos delas decorrentes acondicionados de forma adequada, em local que não comprometa a segurança, a acessibilidade, a mobilidade urbana, a limpeza pública e a utilização regular dos espaços públicos.

Ressalta-se que a execução de obras particulares não autoriza a ocupação permanente ou irregular das calçadas e passeios públicos, sendo obrigação do responsável pela obra adotar as medidas necessárias para evitar transtornos à coletividade.

Decorrido o prazo estabelecido neste edital, os órgãos municipais competentes promoverão ações de fiscalização em todo o perímetro urbano do Município, podendo adotar, conforme o caso, as seguintes medidas administrativas:

I – emissão de notificações e autos de infração;

II – aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;

III – apreensão de materiais, equipamentos, mercadorias e objetos depositados irregularmente em área pública;

IV – determinação de remoção imediata de entulhos e resíduos;

V – embargo de atividades ou obras, quando legalmente cabível;

VI – adoção das demais medidas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

A presente notificação possui caráter geral e sua publicação confere ciência a todos os interessados, sem prejuízo da realização de fiscalizações, notificações e autuações individuais posteriores.

A Administração Municipal conclama todos os cidadãos a colaborarem com a manutenção da ordem urbana, da acessibilidade e da segurança coletiva, contribuindo para uma cidade mais organizada, limpa e acessível para todos.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, divulgue-se nos meios oficiais de comunicação do Município e dê-se ampla publicidade.

Buritis/RO, 2 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:01.266.058/0001-44
RUA SÃO LUCAS,2476, SETOR 06, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2383

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em **02/06/2026 09:57:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R6.0W57.315W.K507.3320**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.F14.465** - Tipo de Documento: **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*.**2-*9 , em **02/06/2026 - 09:00:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 0980.0K00.833W.H106.0118

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

